

LEI N.º 351, de 30 DE AGOSTO DE 1964.

Autoriza o Governo Municipal a executar construção de três pontes em caráter de urgência e contém outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Governo Municipal autorizado a executar a construção de três pontes em caráter de urgência, nos seguintes lugares: Jenipapeiro, Cabano, sobre o Ribeirão Canabrava e no lugar Barra, sobre o Ribeirão Santa Maria.

Art. 2º Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, o crédito especial até a importância de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões cruzeiros).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Unaí, 30 de agosto de 1964.

VIRGÍLIO JUSTINIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

ROSIVAL HORMIDAS ULHÔA
Diretor Administrativo